

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Convênio ME/CBJ N.º: 778124/2012

Projeto: Programa de Apoio as Federações – Etapa 2.

A Confederação Brasileira de Judô torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e nos termos deste Edital.

A sessão pública de processamento do presente certame será realizada no escritório da Confederação Brasileira de Judô, localizado na Avenida 20 de Janeiro. S/Nº, Terminal 1, Setor C, 3º Piso, Aeroporto Internacional Tom Jobim - Bairro: Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, cep: 21.941-570, e terá início às 10:00hs, do dia 16 de janeiro de 2015. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, designados pela CBJ.

01 OBJETO

1.1. - A licitação tem por objeto o fornecimento de:

Especificação	Unidade	Quantidade
Notebook que contenham no mínimo as seguintes características 15 polegadas, tela Retina, 2,4 GHz, Processador quad core, 2,4GHz, Turbo Boost até 3,4 GHz, Memória de 8GB e 1600 MHz, 256GB de armazenamento em flash1, Processador gráfico HD 4000, NVIDIA GeForce GT 650M com 1GB de memória GDDR5	und	1
Tablets que contenham no mínimo as seguintes características: com wi-fi no mínimo 3G, 64GB de memória, entrada USB, tela de Retina de no mínimo 9', resolução de 2048x1536 pixels	und	5

02 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. - Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas a Micros e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06.
- 2.2. - Não poderão participar da licitação empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 2.2.1 Sob processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil, recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- 2.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.
- 2.3 Não será admitida a participação de consórcio.

03 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Iniciada a sessão, o pregoeiro convocará os licitantes para que apresentem os documentos de credenciamento. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular ou credenciamento, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para outorga, conforme modelo Anexo VII.

- b.1) em se tratando de instrumento particular de procuração ou credenciamento, deverá ser apresentado o contrato social ou outro instrumento de mandato que demonstre os poderes legais do subscritor.
- 3.2. - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação (com foto).
- 3.3. - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.
- 3.4. - A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da licitante.
- 3.5. - A procuração ou qualquer outro documento de representação legal, deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.
- 3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração conforme modelo Anexo VI juntamente com os documentos de credenciamento.
- 3.6.1– Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº123/06.
- 3.6.2- As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 3.6 serão responsáveis pela veracidade das informações.
- 3.7 – Destacamos que ausência do credenciamento ou do credenciado em qualquer momento ou procedimento da licitação, importará no impedimento de manifestação por parte do licitante.
- 3.8 – Uma vez apresentado o ato constitutivo, contrato social ou estatuto, na fase de credenciamento, a licitante fica desobrigada de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

04 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. - Concluído o credenciamento, o pregoeiro convocará os licitantes para que apresentem a Proposta (envelope nº 01), os documentos de Habilitação (envelope nº 02) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.2. - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4.3 – Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta de Preços

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ - CBJ

Edital do Pregão nº 001/2015

Proposta de Preços

Razão Social do Proponente

CNPJ

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ - CBJ

Edital do Pregão nº 001/2015

Documentos de Habilitação

Razão Social do Proponente

CNPJ

4.4 - Todo e qualquer documento apresentado na licitação deverá ser exibido em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não será admitida a apresentação de cópias simples para autenticação por funcionário da CBJ.

05 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos/informações:

- a) razão social, endereço/CEP/Cidade/CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) preço global por lote, em moeda corrente nacional, destacando o preço unitário de cada item;
- d) marca/fabricante e características detalhadas do material;
- e) prazo de validade da proposta que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) no preço ajustado, estão inclusos todos os custos dos equipamentos, transporte (Notebook, tablets), lucros, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas como também os encargos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações assumidas, conforme objeto deste Edital;
- g) número da conta corrente, agência, nome do banco onde serão realizados os pagamentos;
- h) material ilustrativo e/ou informações que demonstrem com exatidão a infraestrutura da empresa, bem como dos produtos e serviços ofertados;
- i) os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, após o encerramento do pregão;
- h) prazo de entrega dos materiais conforme termo de referência – Anexo I.

5.2 - Não será admitida cotação diversa e inferior a quantidade, tipo e descrição do item, prevista neste Edital, sob pena de desclassificação imediata do proponente.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em uma única via, em papel timbrado da empresa e redigida em idioma português, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, conforme modelo do Anexo I - A deste Edital.

5.4 – Deverá ser apresentado o catálogo com fotos descrevendo o material orçado e que será entregue conforme Anexo I e analisado pelo apoio técnico indicado pela CBJ no intuito de verificar a compatibilidade do material apresentado em catálogo com as necessidades que venham a atender a justificativa do presente certame.

06 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir:

6.1 – Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.2 – Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) Certidão Negativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça através do site:

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

6.2.1 – Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da CBJ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a CBJ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na formados incisos XVI e XXIII da Lei Federal nº 10.520, c/c o Art. 45, II, da Lei Complementar nº123/06.

6.3 - Qualificação Técnica:

6.4 - Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, de que não utiliza de mão de obra infantil, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 de acordo com modelo do Anexo II deste Edital.

6.5 - Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

6.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores a data de início da sessão.

6.7 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta.
- c) Prova de Capital Social igual ou superior a R\$280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).
- d) Apresentação de índices econômicos financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço devidamente assinado por seu representante legal:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,5 (um vírgula cinco), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,5 (zero vírgula cinco), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- e) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal ou procurador, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

07 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 Após a abertura do primeiro envelope “proposta”, não será possível a admissão de novos participantes no certame.

7.3.- A análise das propostas pelo pregoeiro visará a verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, quantidades, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos.

7.3.1 Para análise das amostras o pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a licitação para exame detalhado do produto juntamente com a equipe de apoio, para deliberação e elaboração de parecer técnico.

7.4. - As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) A seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

c) No caso de empate dos preços propostos será feito sorteio para definição da ordem de preferência do lance.

7.4.1 Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** por Lote do objeto desta licitação.

7.5 – O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances será feita a grade de classificação, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta.

7.9 - Após a negociação o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11- A vencedora deverá em até 48 horas, encaminhar proposta escrita e no mesmo formato do Anexo I-A, com os preços ajustados em relação ao menor lance proposto ou valor negociado. A proposta ajustada deverá informar, inclusive, o preço unitário e total para o fornecimento do produto descrito no anexo I.

7.12- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, hipótese em que será declarado o vencedor.

08 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

8.2- Para efeito no disposto do subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.1 Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2.2 O item 8.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO:

9.1 - No final da sessão, a licitante interessada em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 No caso da participação de ME ou EPP, o prazo para manifestação do recurso será aberto a partir da regularização da documentação de regularidade fiscal (§ 2º, art. 4º, Decreto 6.204/07).

9.6 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão na sede da CBJ, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões (art. 109, § 5º, da Lei 8.666/93).

9.7 - Decidido o recurso e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8 - Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da CBJ, desde que ocorra motivo justificado.

9.9 - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

10 DOS PRAZOS, DA FORMA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTA EDITAL

10.1 – O objeto desta Licitação deverá ser realizado nos prazos estipulados no Anexo I, juntamente com todos os demais serviços e produtos destinados ao cumprimento integral da obrigação contratual, as expensas da licitante vencedora, conforme as características e quantidades solicitadas e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O recebimento do objeto será feito na forma estabelecida nas Cláusulas Quarta e Sexta da Minuta de Contrato.

11.2 – Constatado o cumprimento da obrigação, o pagamento será efetuado até 30 dias da apresentação da nota fiscal.

11.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o quinto dia útil da data da apresentação da nota devidamente corrigida.

11.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço.

12 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a CBJ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

12.2 - No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor não executado do respectivo contrato à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas Contratuais.

12.3 - Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções anteriores e daquelas previstas na Lei Federal 8.666/93.

12.4 - A recusa em assinar o contrato ou a inexecução total do mesmo ensejará à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.5 – No caso de atraso na entrega, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, somado ao valor de 0,3% por dia de atraso.

12.6- O montante da multa poderá, a critério da CBJ, ser cobrado ou compensado com valores de pagamentos devidos à licitante vencedora, garantida a prévia defesa.

12.7 - Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista neste capítulo, a CBJ poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

- a) inobservância do (s) prazo (s) estabelecido(s);
- b) execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;
- c) não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3 – A proposta comercial (envelope 1) e documentos de habilitação (envelope 2) que forem abertos na sessão, serão rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

13.4 - Os envelopes de habilitação das licitantes desclassificadas ficarão à disposição dos interessados na CBJ, para serem retirados após a publicação da homologação e/ou do correspondente contrato. Decorridos 10 (dez) dias sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão destruídos.

13.5 - Até a data fixada para recebimento dos envelopes das propostas e os de habilitação, qualquer pessoa poderá, em relação ao ato convocatório:

- a) solicitar esclarecimentos ou providências, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura, cuja resposta deverá ser enviada ao licitante e demais interessados em 24 horas;
- b) impugnar, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura, até as 18 horas.

13.5.1 - A petição contra o ato convocatório, nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/93, será dirigida o pregoeiro no endereço da sede da CBJ.

13.5.2 - Acolhida a petição referida no item 13.5.1, será designada nova data para a realização do certame.

13.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro com base na legislação vigente e nos princípios de Direito Administrativo.

13.7 - A CBJ, poderá a seu critério promover diligência destinada a complementar ou conferir as informações relativas à documentação ou proposta apresentada pela licitante.

13.8 – A contar da convocação, a licitante vencedora terá 5 dias para assinatura do contrato.

13.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade do Rio de Janeiro.

14.0 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Modelo de Proposta

Anexo II – Declaração/Emprego de mão-de-obra infantil.

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva.

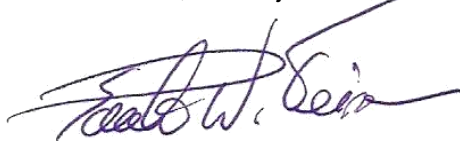
Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo V – Minuta de Contrato.

Anexo VI – Declaração de Micro e Pequena Empresa

Anexo VII – Modelo de Procuração

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2015.



PAULO WANDERLEY TEIXEIRA
PRESIDENTE CBJ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

I – OBJETO

A licitação tem por objeto o fornecimento de materiais para a prática de Judô, a saber:

Especificação	Unidade	Quantidade
Notebook que contenham no mínimo as seguintes características 15 polegadas, tela Retina, 2,4 GHz, Processador quad core, 2,4GHz, Turbo Boost até 3,4 GHz, Memória de 8GB e 1600 MHz, 256GB de armazenamento em flash1, Processador gráfico HD 4000, NVIDIA GeForce GT 650M com 1GB de memória GDDR5	und	1
Tablets que contenham no mínimo as seguintes características: com wi-fi no mínimo 3G, 64GB de memória, entrada USB, tela de Retina de no mínimo 9', resolução de 2048x1536 pixels	und	5

II – JUSTIFICATIVA

O presente certame visa à aquisição de materiais complementares e de extrema importância para o suporte aos atletas da Seleção Brasileira Olímpica de judô, pois com a utilização dos mesmos proporcionaremos um melhoramento e alinhamento das condições de treino entre os atletas da Seleção.

III – ESPECIFICAÇÕES

Para atender as exigências do objeto em referência a empresa deverá atender as seguintes especificações:

Especificação:

Especificação	Unidade	Quantidade
Notebook que contenham no mínimo as seguintes características 15 polegadas, tela Retina, 2,4 GHz, Processador quad core, 2,4GHz, Turbo Boost até 3,4 GHz, Memória de 8GB e 1600 MHz, 256GB de armazenamento em flash1, Processador gráfico HD 4000, NVIDIA GeForce GT 650M com 1GB de memória GDDR5	und	1
Tablets que contenham no mínimo as seguintes características: com wi-fi no mínimo 3G, 64GB de memória, entrada USB, tela de Retina de no mínimo 9', resolução de 2048x1536 pixels	und	5

Assistência Técnica:

Os produtos ofertados deverão possuir assistência técnica autorizada.

Local da Entrega:

Todo material deverá ser entregue na Confederação Brasileira de Judô localizada no Aeroporto Internacional Tom Jobim, Av. 20 de Janeiro s/nº, Terminal 1, Setor C, 3º Piso, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ.

V – PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

Serão entregues na Confederação Brasileira de Judô localizada no Aeroporto Internacional Tom Jobim, Av. 20 de Janeiro s/nº, Terminal 1, Setor C, 3º Piso, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, a quantidade de:

1 Notebook que contenham no mínimo as seguintes características: 15 polegadas tela Retina, 2,4 GHz, Processador quad core, 2,4GHz, Turbo Boost até 3,4 GHz, Memória

de 8GB e 1600 MHz, 256GB de armazenamento em flash1, Processador gráfico HD 4000, NVIDIA GeForce GT 650M com 1GB de memória GDDR5;

5 Tablets que contenham no mínimo as seguintes características: com wi-fi no mínimo 3G, 64GB de memória, entrada USB, tela de Retina de no mínimo 9', resolução de 2048x1536 pixels

Os materiais deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

As dúvidas referentes ao presente edital poderão ser tiradas através do e-mail: licitacao@cbj.com.br, pelos telefones 27 – 3026-2929 e/ou 21-2463-2692, das 9hs as 18hs, ou pessoalmente no seguinte endereço: Avenida 20 de Janeiro. S/Nº, Terminal 1, Setor C, 3º Piso, Aeroporto Internacional Tom Jobim - Bairro: Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, cep: 21.941-570, das 10hs as 17hs.

ANEXO I – A
MODELO DE PROPOSTA

À
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2015

Objeto: Aquisição de notebook e de tablets.

Prezados Senhores,

Vimos através desta, apresentar a nossa proposta para fornecimento do material objeto do referido edital, conforme se segue:

Processo: **xxxxx**

Edital: **xxxx**

Fornecedor: **xxxxxxx**

CNPJ: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Endereço: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Contato: **xxxxxxxxxxxx**

Fone: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

1- Preço

Descrição	QTD	R\$ Unit	Total
Notebook	1	Xxx,xx	R\$xxx.xxx,xx
Tablet	5	Xxx,xx	R\$xxx.xxx,xx
Valor Total			R\$xxx.xxx,xx

- 2- Condições de Pagamento – **Conforme item 11 do presente edital.**
- 3- Prazo e local para Entrega – **Conforme item V do Termo de Referência.**
- 4- **No preço informado estão inclusas todas as despesas, fretes e impostos incidentes.**
- 5- Validade da Proposta – **60 (sessenta dias) contados da data de abertura do Envelope nº 1.**
- 6- Características do produto (Detalhar): **xxxxxxxxxxxxx**

Atenciosamente,

xxxxxxxxx, xxxx de xxxxx de 2015.

.....

Representante Legal

Cargo

RG

ANEXO II

DECLARAÇÃO/EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À

CBJ

Pregão n.º 001/2015

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.), portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

*Em caso positivo, marcar com um "x".

Local/Data

(nome e assinatura do representante legal da licitante e preferencialmente em formulário da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

CBJ

Pregão n.º 001/2015

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado.

Local/data

(nome e assinatura do representante legal da licitante e preferencialmente em formulário da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

CBJ

Pregão n.º 001/2015

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

(nome e assinatura do representante legal da licitante e preferencialmente em formulário da empresa)

(Esta declaração deverá estar fora do envelope)

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram a CBJ e ...

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze (2015), na Rua _____, na cidade de _____/SP, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ – CBJ, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com inscrição estadual nº _____, municipal nº _____, neste ato representada por _____, adjudicatária do objeto do PREGÃO nº 001/2015, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e obedecidas as disposições contidas no Edital e seus Anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2015, obriga-se a cumprir, sob o regime de empreitada por preço global, o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a _____, conforme Termo de Referência – Anexo I, bem como às demais disposições da respectiva Proposta Comercial que, para todos os efeitos, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, vinculando-se totalmente a este.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas para assinatura deste instrumento;

II - cumprir o objeto da presente avença de acordo com o Anexo I e Proposta Comercial, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

III - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

II - fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os prazos para a prestação dos serviços são aqueles estabelecidos no Anexo I do Edital.

§ 1º - A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, depto. de _____, o qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§ 2º - Uma vez concluídos os serviços de forma satisfatória, a responsável pela fiscalização atestará o cumprimento da obrigação com o registro na nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 1º - Poderá o CONTRATANTE, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais, solicitar alteração, cancelamento em parte ou total da criação das peças, obedecidas as disposições legais, consoante dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93

§ 2º - Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor unitário do objeto _____ é de R\$ _____ e total de _____. Conforme Termo de Referência - Anexo I, enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste é fixo e irrevogável, conforme proposta do Pregão Presencial ____/2013, totalizando um valor global, de R\$ _____ (_____). A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos produtos prestados de acordo com sua entrega. Os pagamentos serão feitos até o quinto dia útil da apresentação da Nota Fiscal, acompanhado dos documentos de cobrança, das certidões do FGTS e INSS atualizadas, se necessário, sem qualquer correção monetária.

§ 1º - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos destinados a este Projeto, cuja fonte de recursos é o Convênio ME/CBJ/N.º 778124/2012

§ 2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§ 3º - As Notas Fiscais, requerimento de pagamento bem como os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, deverão ser entregues no Apoio Administrativo da CBJ, setor de Contabilidade, conforme descrição informada pela CBJ.

§ 4º - Havendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos pela variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS e INSS, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencer no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, também as penalidades descritas abaixo:

§ 1º No caso de inexecução parcial, além do não pagamento do item(s) não executado(s), fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida do contrato à **CONTRATADA** quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas Contratuais.

§ 2º Em caso de rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções anteriores e daquelas previstas na Lei Federal 8666/93.

§ 3º A recusa em assinar o contrato ou a inexecução total do mesmo ensejará à **CONTRATADA** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

§ 4º No caso de atraso na entrega, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, somado ao valor de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso.

§ 5º O montante da multa poderá, a critério da CBJ, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à licitante vencedora, independentemente de qualquer notificação garantida a prévia defesa.

§ 6º Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos parágrafos 1º e 2º, a CBJ poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

- I) inobservância do (s) prazo (s) estabelecido(s);
- II) execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;
- III) não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, pela **CONTRATADA**, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no contrato.

§ 2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal 8666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§ 3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, e tampouco indenização à **CONTRATADA**, na hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre os contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§ 4º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da CBJ no caso de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPARAÇÃO DOS DANOS

A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à **CONTRATANTE**, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela **CONTRATANTE**, serão descontados do pagamento devido à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste instrumento será da assinatura do contrato ao término de todo processo licitatório, inclusive a realização do evento e seus devidos pagamentos, nos termos do disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos legais. Na vigência estão previstos os prazos de entrega e recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presentes, Eu, _____ lavrei o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o que foi conferido por

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

CBJ

Pregão n.º 001/2015

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente e que deseja fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

_____, dede 2015.

(nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante preferencialmente em formulário próprio)

ANEXO VII MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ – CBJ, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 01/2015**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar declarações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para o _____ (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data

(Assinatura do representante Legal e do procurador com firma reconhecida, carimbo da empresa preferencialmente em formulário próprio)